

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: C082409/2025**

**PARTES:** **MUNICÍPIO DE CANARANA**, com sede administrativa na Praça da Matriz Nº 324, Centro, Canarana - BA., 44.890-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.406/0001-01, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. Marleide Barbosa de Oliveira, e a empresa **CHURRASCARIA ESPETO DE PRATA LTDA**, situada à Rua Antonio Otaviano Dourado, 323 – Centro - Irecê-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.108.636/0001-43, a seguir denominado(a) **CREDENCIADA**, neste ato representada por Edinélia Carvalho do Carmo.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento para aquisição de refeições (almoço e jantar), Marmitas, Lanche, Sucos, Almoço, Coffe Break, Refeição, Bolo, Salgados, Refrigerante Hambúrguer e congêneres, visando atender, de forma adequada, assessores, consultores, prestadores de serviços, servidores públicos em atividade que exija alimentação, pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade (transeuntes), pessoas em necessidade de tratamento, bem como para atendimento a demanda quando da realização de eventos esportivos e culturais, promovidos e/ou apoiados, pelo Município, desde que previsto em contratos/convênios/ajustes dentre outras necessidades de alimentação para atender o Município de Canarana – BA, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta, conforme especificações do **Processo Administrativo nº PA043007/2025**.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**VALOR:** Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento por serviços efetivamente prestados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2025.

Canarana, Bahia, 25 de setembro de 2025.

CÁSSIO SAMPAIO LIMA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº 054 de 20 de maio de 2025